



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo.

Gilmar João Alba, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art.1º Fica decretado “ponto facultativo”, em todas as Repartições Públicas Municipais, integrantes da administração direta, no dia 20 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. Não se incluem no artigo 1º os serviços de urgência e emergência da Unidade Básica de Saúde 24h e a Casa de Acolhimento vinculada a Secretária Municipal do Trabalho Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º Em razão do ponto facultativo ora decretado, as repartições públicas funcionarão em expediente integral, das 7h45 min às 11h45 min e das 13h às 17h, no dia 06/02/2023.

Art. 3º No dia 22/02/2023, Quarta-feira de Cinzas, as mesmas repartições públicas terão expediente das 12h às 18h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 26 de Janeiro de 2023.


Gilmar João Alba
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Antonio França Pedroso
Secretário da Administração